

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2015

DL. Nº 1418

AUTÓGRAFO Nº _____

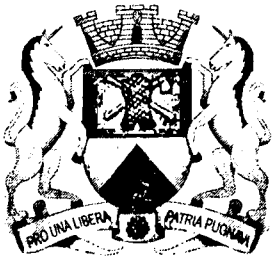
_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CORNÉLIO CASSOLA".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61 /2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CORNÉLIO CASSOLA".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Sr. "CORNÉLIO CASSOLA" pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de Novembro de 2015.

Neusa Maldonado
NEUSA MALDONADO
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 61 /2015

03-NOV-2015-10:40-150466-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Brasil vive uma grave crise na segurança pública, com mais de 50 mil homicídios anuais, além de estupros, sequestros, assaltos, roubos, furtos, violência doméstica e agressões físicas, que somam milhares de ocorrências pelo país afora, sem contar os crimes não denunciados à polícia e que, portanto, não constam das estatísticas oficiais.

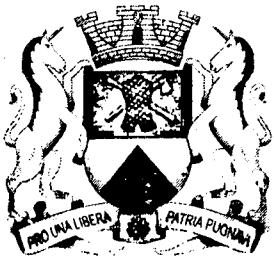
Nesse grave contexto de insegurança social, é imprescindível valorizar a Polícia Militar, reconhecendo publicamente os profissionais de segurança pública, especialmente os policiais militares, que, com coragem e ética, colocam suas próprias vidas em defesa da população. Sem contar que muitos policiais ainda realizam trabalhos educativos, visando prevenir a violência.

Natural da cidade de São Paulo, onde nasceu em 4 de setembro de 1971, Cornélio Cássola mudou-se para Votorantim em 17 de março de 1985, tendo estudado na Escola Estadual Abimael Carlos de Campos, em Votorantim, e na Escola Octávio Novaes de Carvalho, em Sorocaba.

Começou a trabalhar muito cedo, e já acalentava o sonho de ser policial militar.

Em 17 de junho de 1993, surgiu a oportunidade: foi noticiada na imprensa a abertura das inscrições para o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando ao preenchimento de 330 vagas no Curso de Formação de Soldados da PM, destinadas à região de Sorocaba, que atingiu a marca de 7 mil candidatos. Após uma bateria de exames (prova escrita, exame físico, psicológico, médico, entrevista e,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

por fim, investigação social) foi aprovado no concurso e, em 6 de junho de 1994, concretizou o esperado sonho de se tornar um policial militar.

Na mesma época, aos 22 anos, casou-se com a senhora Noemi Gomes Stancker, com quem teve os filhos Thiago e Bárbara. Como pai, esposo e profissional tem sido motivo de orgulho para seus amigos, familiares e companheiros de corporação, desfrutando da amizade e do respeito por parte de quem o conhece.

Em sua carreira profissional, Cornélio Cassola começou atuando no 40º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Votorantim, integrando o Serviço Reservado da PM. Em 1º de janeiro de 1996, passou a fazer parte da equipe de Força Tática, então chamado Policiamento Tático Móvel, dedicando-se, com afinco, ao trabalho.

Convidado pelo coordenador do Proerd (Programa de Prevenção de Drogas e Violência da Polícia Militar), tenente Fernando Sérgio Andrade, passou a fazer parte da equipe de instrutores que aplicava o programa nas escolas do ensino fundamental das redes municipal e estadual para alunos de 4ª série.

Quando percebeu que existia dentro de si o dom de cativar as crianças com seus ensinamentos, procurou fazer cursos de capacitação e especialização no assunto, participando inclusive de congressos, adquirindo assim amplo conhecimento para desenvolver da melhor maneira possível o seu trabalho.

Também atuou no Programa de prevenção de drogas e violência na Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (Apae) de nossa cidade. Para o policial, o trabalho de inclusão social na Apae foi uma lição de vida.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 30 de junho de 2006, foi transferido para o 7º BPM-I, em Sorocaba, de volta ao policiamento, coincidentemente no Pelotão de Força Tática. O Cabo Cassola, por onde passa, é reconhecido pela sociedade como sendo um policial que se dedica ao que faz e que certamente honra a farda que veste, cumprindo as leis e seus deveres, em prol da segurança da população de Sorocaba.

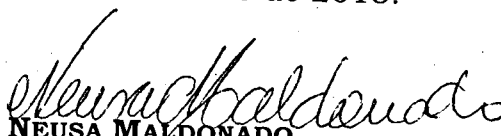
Já realizou durante sua carreira, diversos cursos de especialização, destacando-se: Gestão Contemporânea Pela Qualidade Total, Tiro Defensivo, Instrutor do Programa de Prevenção de Drogas e Violência, Capacitação e Atualização em Palestras de Prevenção de Drogas e Técnicas de Ensino e Proteção de Dignitários.

Téve ainda participação num dos mais recentes trabalhos sociais desenvolvidos pela Polícia Militar: a Equoterapia (tratamento para deficiente físico com o auxílio dos cavalos, pertencentes ao Regimento da Cavalaria da Polícia Militar).

O cabo Cornélio Cassola, além de atos de bravura, como a prisão de um delinquente em 2005, quando chegou a pular dentro do Rio Sorocaba para prendê-lo, o ato de arriscar a própria vida para proteger os cidadãos reveste-se da sensação do dever cumprido.

Pelo exposto, é que propomos a outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao cabo Cornélio Cassola, pelos quase dez anos de serviços prestados à população de Sorocaba na área da segurança pública, inclusive realizando trabalhos sociais de prevenção da violência.

S/S., 03 de Novembro de 2015.


NEUSA MALDONADO
Vereadora



052

Recebido na Div. Expediente
03 de novembro de 2015

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 05/11/15

[Handwritten Signature]
Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 5 3 8 9 8 4 3 3 8 / 1 7 8 4</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Neusa Maldonado	Data de Envio: 03/11/2015
Descrição: Título Cidadão Sorocabano Cornélio Cassola	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Neusa Maldonado

Neusa Maldonado

PROTUDO GENAL -03-NOV-2015-10:40-150046-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 61/2015

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que “*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Cornélio Cassola”.*”

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; ”

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

“Art. 163. Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. ”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 5 de novembro de 2015.

Renata Fogaça de Almeida Buria
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2015, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CORNÉLIO CASSOLA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 5 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

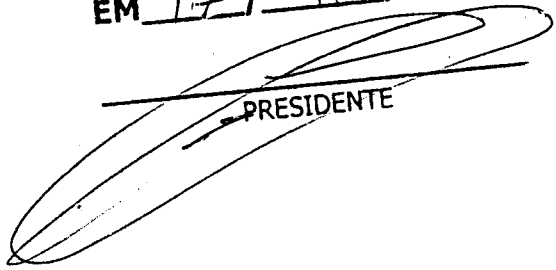
JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



VOTAÇÃO ÚNICA SO. 73/2015

APROVADA REJEITADA

EM 17 / 11 / 2015



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Cornélio Cassola”.

PDL Nº 61/2015, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor. “Cornélio Cassola” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.715
FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Cornélio Cassola”.

PDL Nº 61/2015, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor. “Cornélio Cassola” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

Rosa./

